

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de março de 2014. — O Diretor, *Jorge Portugal dos Santos Coelho*.
207680472

Nome	Grupo	Motivo	Data de cessação
Aida Manuela Rei Pereira Matos	240	Aposentação	31-01-2012
Armando Eiras Simões	240	Aposentação	31-03-2012
David Coelho Ramos	110	Aposentação	31-08-2012
António Carlos Barral Carloto de Castro	400	Falecimento	18-10-2012
José Alberto Peres Candeias	540	Aposentação	31-10-2012
Maria Emília Simões Cabaço Lamelas	110	Aposentação	31-12-2012

12 de março de 2014. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, *Maria Antónia Esteves Coelho*.

207685527

Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, Sintra

Despacho n.º 4149/2014

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e nos artigos 35.º, 36.º, 37.º e 41.º, do Código do Procedimento Administrativo, deogo, para os anos letivos 2013 a 2017, no adjunto da diretora do Agrupamento de Escolas de Visconde de Juromenha, Paulo Alexandre da Fonseca Matos Rocha de Bessa Ribeiro, as competências para praticar os seguintes atos:

- 1 — Superintender na gestão da área de alunos no 2.º e 3.º ciclo do ensino básico;
- 2 — Superintender o grupo de constituição de turmas do 2.º e 3.º ciclo;
- 3 — Coordenar os técnicos afetos à equipa multidisciplinar de apoio ao aluno e família;
- 4 — Estabelecer os necessários contactos com os parceiros locais e instituições como CPCJ, PSP, Tribunal de Menores, no estrito cumprimento da legislação em vigor no que à área de alunos diz respeito;
- 5 — Articular com o pessoal docente e não docente, supervisionando questões disciplinares de alunos e dando parecer de atuação;
- 6 — Acompanhar e articular o desenvolvimento da formação em contexto de trabalho dos cursos de educação e formação;
- 7 — Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos, nos termos da legislação aplicável;
- 8 — Supervisionar os processos necessários à atualização de bases de dados e cumprimento de prazos nas exportações da área de alunos.
- 9 — Ler as atas e organizar informações pertinentes presentes nas atas dos conselhos de turma dos 2.º e 3.º ciclos;
- 10 — Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma, renovações ou inscrições no que concerne a alunos do 2.º e 3.º ciclo;
- 11 — Propor procedimentos adequados à diretora, sobre todos os assuntos que digam respeito ao 2.º e 3.º ciclo;
- 12 — Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende, acompanhe ou coordene;

O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2013, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

12 de março de 2014. — A Diretora, *Maria Teresa Nogueira Lima de Andrade*.

207684563

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação
e o Ensino Profissional, I. P.

Despacho n.º 4150/2014

Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, designo para me substituir nas minhas faltas e impedimentos, o vogal

Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha

Aviso n.º 3829/2014

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se pública a lista dos Docentes do Quadro que cessaram funções neste Agrupamento de Escolas, no ano económico de 2012.

do Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., Dr. Francisco Armando e Sousa de Almeida Marques.

11 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

207682684

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso n.º 3830/2014

Concurso interno para o preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de especialista de informática, do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 50.º e 51.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, nos artigos 9.º e 28.º n.º 1, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugados com o disposto na subalínea *i*) da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e do disposto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que por meu despacho de 8 de agosto de 2013, alterado por despacho de 5 de dezembro de 2013, do Subinspetor Geral, Manuel Maduro Roxo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso, destinado ao recrutamento de um estagiário para a carreira (não revista) de especialista de informática, tendo em vista o preenchimento do correspondente posto de trabalho na categoria de especialista de informática, do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: o presente concurso rege-se pelos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Código do Procedimento Administrativo, Constituição da República Portuguesa.

3 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho referido, e caduca com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho: Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073 Lisboa.

5 — Caracterização do posto de trabalho: ao posto de trabalho corresponde o exercício das funções da carreira de especialista de informática, constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

6 — Remuneração e regalias sociais: o posicionamento remuneratório é determinado nos termos do disposto no Anexo I ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, bem como da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, no artigo 39.º da Lei